

Diário Oficial Número: 28424

Data: 25/01/2023

Título: PORTARIA Nº 056/2023/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE
» PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/17118/#e:17118/#m:1420141>

PORTARIA Nº 056/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei Nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012 e dispõem sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de saúde e dá outras providencias;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Nº 048/2018/GBSES/MT, publicada no D.O.E Nº 27.228 em 26 de março de 2018, “que institui valores de Cofinanciamento Estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERENCIA/MAC, com objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS do Estado de Mato grosso”, e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 390/2021/GBSES de 02 de julho de 2021 que prorroga a vigência da Portaria Nº 048/201/GBSES/MT até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 027/2022/GBSES/MT**, publicada no Diário Oficial nº 28.167 do dia 19/01/2022 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT **até 31 de dezembro de 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a vigência da Portaria Nº 048/GBSES/MT/2018, publicada no D.O.E Nº 27.228 em 26 de

março de 2018, “que institui valores de Cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERENCIA/MAC**”, com objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS do Estado de Mato grosso, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria poderá ser revista e/ou revogada a qualquer tempo pela Secretaria de Estado de Mato Grosso/SES/MT ou quando for necessário e justificável, para alcançar a sua finalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2023.

**REGISTRA-SE
PUBLICADA-SE
C U M P R A - S E.**



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde